

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular SEI-GDF n.º 27/2017 - SEE/GAB/SUGEP

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2017

Para: Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal**Assunto:** Ações de gestão para o final do ano de 2017 e início do ano letivo de 2018

Senhor(a) Servidor(a),

Encaminhamos o presente expediente com o objetivo de prestar orientações acerca das ações de gestão dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, considerando o final do ano de 2017 e início do ano letivo de 2018.

1. Os servidores deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP, por meio do *site* sigep.se.df.gov.br, para verificar seus Dados Cadastrais. Caso estejam desatualizadas, deverão solicitar a atualização, por meio de Requerimento Geral, disponível no sistema SEI.

2. Os servidores que foram contemplados com bloqueio de carência(s) no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018 usufruirão das férias coletivas.

3. Deverão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e preencher do Formulário de Pontuação os servidores, inclusive os readaptados:

I - com lotação definitiva na Coordenação Regional de Ensino – CRE em que encerraram o ano letivo, que possuem exercício definitivo assegurado na unidade escolar – UE/ unidade escolar especializada – UEE/ escola de natureza especial – ENE, ou seja, que participaram do Procedimento de Distribuição/ Atribuição, na atual UE/ UEE/ ENE, no ano de 2017;

II - que participaram do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018.

4. **No período de 19/12/2017 a 04/01/2018**, preferencialmente, os servidores deverão acessar o SIGEP para o preenchimento e envio do **Formulário de Pontuação** que será validado pela Equipe gestora, com base na documentação comprobatória que deverá ser entregue pelo servidor. Dica: entregar cópia de seus documentos para a Equipe gestora antes de entrar de recesso (certificados, títulos, comprovantes de participação, declarações de tempo de serviço, etc). Caso tenha entregado tais documentos nos anos anteriores, basta entregar os novos. Caso tenha sido contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, entregue os documentos para a Equipe gestora da nova UE/ UEE/ ENE no dia 20/12, data de comparecimento previsto no Edital nº 68/2017.

5. **Até o dia 21/12/2017**, servidores que não participaram do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, e estão na condição de remanejados a pedido, mas **desejam em 2018 retornar a atuar na CRE de Lotação Definitiva** (“retorno à CRE de origem”) deverão comparecer à Gerência de Lotação e Movimentação – GLM que fará o Memorando de Apresentação.

6. **Até o dia 04/01/2018**, os servidores que não participaram do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018 ou não foram contemplados, mas tem **interesse em atuar**

em outra CRE no ano letivo de 2018 devem solicitar o Remanejamento a Pedido. O formulário de Remanejamento a Pedido está disponível no SIGEP. Após o preenchimento, este deverá ser digitalizado e o pedido deverá ser formalizado via Requerimento Geral, disponível no sistema SEI. A solicitação será submetida à deliberação da SUGEP, conforme disposto na Portaria nº 388/2017, e o resultado será amplamente divulgado no mês de janeiro.

7. **No período de 05 a 24/01/2018**, os **Formulários de Pontuação** dos servidores que cumprirem com o item 2 desta Circular, atenderem ao disposto em Portaria própria e apresentarem os documentos comprobatórios, **serão validados pelas Equipes gestoras** da UEs/ UEEs/ ENEs.

8. **No período de 25 a 28/01/2018**, os servidores poderão solicitar à equipe gestora que libere o Formulário de Pontuação para **inclusão de novos dados, caso não tenham feito conforme o item 3**.

9. **No período de 29/01 a 05/02/2018, até às 12h, havendo divergência** no preenchimento dos dados do Formulário de Pontuação, a **Equipe gestora efetuará conferência, correções e validações dos dados**.

10. **No dia 05/02/2018, às 14h**, as Equipes Gestora farão a **impressão da listagem de classificação** dos servidores que participarão do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

11. **No dia 05/02/2018, às 14h30**, nas UEs/ UEEs/ ENEs, em conformidade com a Portaria nº 388/0017 e a Portaria que dispõe sobre o **Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação**, os servidores, inclusive os readaptados, participarão do referido Procedimento. **No noturno**, o Procedimento será realizado **às 20h**.

12. **Os servidores com Lotação Definitiva na CRE e Exercício Provisório UE/ UEE/ ENE, ou aqueles que excederem ao término do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, que estiverem na condição de remanejados a Pedido, ou na condição de Lotação Provisória, que não foram contemplados com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018 serão movimentados, compulsoriamente, à UNIGEP/ CRE no dia 05/02/2018**. E deverão ficar atentos para a divulgação de cronograma com datas e horários de atendimento nas Unidades Regionais de Gestão de Pessoas – UNIGEPs/ CREs, a ser amplamente divulgado. Os atendimentos serão realizados a partir do dia 06/02/2018.

13. O atendimento dos servidores mencionados no item 12 obedecerá à seguinte ordem:

- I - com Lotação Definitiva na CRE;
- II - remanejados a Pedido;
- III - com Lotação Provisória;
- IV - requisitados de outros Estados da Federação.

Serão chamados respeitando-se a ordem de pontuação/ classificação do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, a(s) habilitação(ões), a(s) aptidão(ões).

14. Aquele servidor remanejado a pedido em 2017, que não foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, e desejar permanecer remanejado a pedido em 2018 na mesma CRE de 2017, após atendimento dos servidores com Lotação Definitiva na CRE, havendo carência definitiva ou temporária remanescente e compatível com suas habilitações/ aptidões/ carga horária, a SUGEP, por meio de seu representante na UNIGEP/ CRE, validará o Remanejamento a Pedido emitindo Memorando de Apresentação. Inexistindo carência definitiva ou temporária na CRE compatível com as habilitações/ aptidões/ carga horária do servidor, este será devolvido pelo representante da SUGEP para a GLM.

Ressaltamos, por oportuno, que as ações descritas acima têm como missão o início do ano letivo de 2018 com pleno suprimento das carências de turmas e de atendimentos aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com um bom atendimento para os servidores e o devido encaminhamento para exercício no início do ano letivo de 2018.

Atenciosamente,

Kelly Cristina Ribeiro de Andrade
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Subsecretária



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE - Matr. 02014165, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2017, às 14:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4080891)
verificador= **4080891** código CRC= **8820E0AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN 607 Projeção D - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-300 - DF